

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 12.951

(Comissão de Justiça e Redação) Altera dispositivo.

- A primeira parte do "caput" do art. 1°. passa a ter esta redação:

"Art. 1°. A pessoa física ou jurídica que, devidamente autorizada pelo Poder Público, promover melhoria em imóveis públicos municipais (...)".

Sala das sessões, 10-07-2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VALDECI VILAR (Delano)

Presidente

DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS (Paulo Sergio – Delegado) EDICARLOS VIEIRA (Edicarlos Vetor Oeste)

ROGERIO RICARDO DA SILVA